

PORTARIA Nº 486, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 373/2008, instaurado em face de representação formulada pela 1ª Vara do Trabalho de Contagem, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, COOPERATIVAS E TERCEIRIZAÇÃO: Terceirização através de Cooperativa de Trabalho e Jornada de Trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 373/2008, em face de MERIDIONAL CARGAS LTDA., CNPJ 23.864.838/0001-29, localizada à Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1.336 - Cidade Industrial, Contagem / MG - CEP 32.210-002.

LUCIANA MARQUES COUTINHO

PORTARIA Nº 487, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 519/2008, instaurado em face de representação formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, MEIO AMBIENTE: Acidente de trabalho sem morte, CIPA - NR 05 e NR12 - Máquinas e Equipamentos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 519/2008, em face de TM ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.425.161/0001-52, localizada à Rua A 94, Bela Fama, Nova Lima / MG - 34000000.

HELDER SANTOS AMORIM

PORTARIA Nº 488, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 651/2008, instaurado em face de representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Plásticas e Farmacêuticas de Belo Horizonte e Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, MEIO AMBIENTE: NR 17 Ergonomia, Acidente de trabalho - não emissão de CAT, NRR 5 Produtos Químicos, LER / DORT, NR 04 SESMIT e NO 06 EPI, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 651/2008, em face de HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 19.570.720/0001-10, localizada à Rodovia BR 262, Km 12,3, s/nº - Borges, Sabará / MG - CEP 34735-010.

HELDER SANTOS AMORIM

PORTARIA Nº 490, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 566/2008, instaurada em face de representação formulada sigilosamente, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, COOPERATIVAS E TERCEIRIZAÇÃO: terceirização através de cooperativa de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 566/2008, em face de IGETEC - INSTITUTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA APLICADA, CNPJ 04.714.793/0001-61, localizada à RUA PARAÍBA, 1352 - CONJUNTO 1501 - BAIRRO: FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE / MG - 30130141.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA

PORTARIA Nº 491, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 139/2008, instaurado em face de representação formulada pela 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, ATRIBUTOS TRABALHISTAS: não pagamento de verbas rescisórias e falta de anotação na CTPS, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 139/2008, em face de METAMORPHOSE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.715.408/0001-78, localizada à Rua Capitólio, nº 95 - Santo André, Belo Horizonte / MG - 31.210-570.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 492, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 1157/2008, instaurado em face de representação formulada sigilosamente, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, COOPERATIVAS E TERCEIRIZAÇÃO: terceirização através de empresa interposta, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1157/2008, em face de 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, CNPJ 09.418.469/0001-10, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1611, Lj 02 e 03 - Lourdes, Belo Horizonte / MG - CEP 30.160-042

LUCIANA MARQUES COUTINHO

PORTARIA Nº 493, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 101/2008, instaurado em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, COOPERATIVAS e terceirização: Terceirização através de empresa interposta, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 101/2008, em face de NET BELO HORIZONTE LTDA., CNPJ 38.738.308/0001-01, localizada à Av. Renascença, nº 515 - Bairro Renascença, BELO HORIZONTE / MG - 31160-000.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA

PORTARIA Nº 494, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 488/2006, instaurado em face de representação formulada por Jorge Cunha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades na jornada de trabalho dos empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1309/2008, em face de ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA., CNPJ 65.124.307/0001-40, localizada à Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.900 - Sion, Belo Horizonte / MG - 30310-000.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA

PORTARIA Nº 495, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 1178/2008, instaurada em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais - SRTE/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades quanto ao trabalho rural, registro de empregados e recusa em apresentar documentos à fiscalização do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1178/2008, em face de FAZENDA DERRUBADA - OTÁVIO SOARES JÚNIOR E OUTROS (CONDOMÍNIO PADRE ANTONIO PINTO), localizada à Fazenda Derrubada, s/n - Zona Rural, Piedade de Ponte Nova / MG - 35382-000.

HELDER SANTOS AMORIM

PORTARIA Nº 496, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 1060/2008, instaurado em face de representação formulada pela Justiça do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades quanto a relação de emprego: estágio e jornada de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1060/2008, em face de EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 19.166.917/0001-99, localizada à BR 040, s/nº - KM 517 - Liberdade, Ribeirão das Neves / MG - 33861-410.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA

PORTARIA Nº 497, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 788/2008, instaurado em face de representação formulada pela CONAP - Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, COOPERATIVAS E TERCEIRIZAÇÃO: Terceirização através de empresa interposta, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 788/2008, em face de UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CNPJ 25.944.455/0001-96, localizada à Av. Peter Henry Rolfs, s/nº CP 384 - Campus Unversitário, VIÇOSA/MG - CEP 35.571000 e de FUNDAÇÃO AGRÍCOLA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, CNPJ 20.320.503/0001-51, Localizada no Campus Universitário, s/nº - Bairro UFV, VIÇOSA/MG - CEP 36570-000.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA

8ª REGIÃO**PORTARIA Nº 699, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa PRÓ-SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO OESTE DO PARÁ, está sendo objeto de investigação, em razão de denúncia anônima, pelas seguintes razões: desvio de função, irregularidade no pagamento de adicional de insalubridade, atraso na devolução das CTPS;

DETERMINA, em 03.12.2008, em Santarém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 90/2008, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, a notificação do representante legal da Inquirida para apresentar o laudo de insalubridade referente aos diferentes setores do Hospital; 2) a DESIGNAÇÃO do Servidor Mario Itiia Viera Kobayashi, para secretariar os trabalhos atinentes a este IC;

CAROL GENTIL ULIANA PORTO

Poder Judiciário**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PORTARIA Nº 870, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no artigo 62, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 e conforme Procedimento Administrativo nº 7898/2008, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no valor de R\$ 6.936.226,00 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.936.226,00 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. CARLOS AYRES BRITTO



ANEXO

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 6.748.726									
ATIVIDADES									
02	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							6.638.808
122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							6.638.808
02			F	3	2	90	0	100	5.067.378
122			F	4	2	90	0	100	1.571.430
02	0570 2365	ATUALIZACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO							109.918
126	0570 2365 0001	ATUALIZACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO - NACIONAL							109.918
02			F	3	2	90	0	100	109.918
126			F	3	2	90	0	100	109.918
TOTAL - FISCAL		6.748.726							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		6.748.726							

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 187.500									
ATIVIDADES									
02	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							187.500
122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							187.500
02			F	4	2	90	0	100	187.500
122			F	4	2	90	0	100	187.500
TOTAL - FISCAL		187.500							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		187.500							

PORTARIA Nº 871, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tendo em vista a aprovação de Crédito Suplementar, objeto das Leis nº 11.832, nº 11.841, ambas de 27 novembro de 2008 e o Procedimento Administrativo nº 7438/2008, resolve:

Art. 1º Ampliar o empenho e a movimentação financeira, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), na categoria de gasto Outros Custeios e Capital e R\$ 9.457.122,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e dois reais) da dotação orçamentária autorizada à Justiça Eleitoral pela Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008.

Art. 2º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral, constante da Portaria nº 759 de 28 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 seguinte, passa a ser o constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. CARLOS AYRES BRITTO

ANEXO

JUSTICA ELEITORAL
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2008

ATÉ O MÊS	PESSOAL E EN-CARGOS SOCIAIS	OUTROS CUS-TEIOS E CAPITAL	RESTOS A PAGAR
JANEIRO*	354.198.106	71.100.000	1.162.011
FEVEREIRO*	613.198.106	204.180.693	1.162.011
MARÇO*	906.740.168	402.961.695	1.162.011
ABRIL*	1.114.283.699	468.750.872	1.162.011
MAIO*	1.321.826.902	554.165.420	1.162.011
JUNHO*	1.527.828.016	650.441.432	1.162.011
JULHO*	1.736.914.129	756.592.090	1.162.011
AGOSTO*	1.944.457.674	855.468.968	1.162.011
SETEMBRO*	2.152.001.218	951.926.982	1.162.011
OUTUBRO*	2.359.544.763	1.054.085.853	1.162.011
NOVEMBRO*	2.670.860.211	1.224.512.645	1.162.011
DEZEMBRO	2.887.860.965	1.420.939.438	1.162.011

Nota:

* Os valores já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional até o mês de novembro.

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 6.336.226									
ATIVIDADES									
02	0570 4269	PLEITOS ELEITORAIS							6.336.226
061	0570 4269 0001	PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL							6.336.226
02			F	3	2	90	0	100	6.336.226
061			F	3	2	90	0	100	6.336.226
TOTAL - FISCAL		6.336.226							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		6.336.226							

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 600.000									
ATIVIDADES									
02	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							600.000
122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							600.000
02			F	3	2	90	0	100	600.000
122			F	3	2	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL		600.000							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		600.000							

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS

Processo nº 2008162944

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, e com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inc. VI, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação das especialistas FERNANDA MARQUES e ELIMÁRIA AGUIAR LEITE, por meio da empresa INSIGHT - RECURSOS HUMANOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.212.900/0001-65, pelo valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para prestação de serviços em educação on-line: Instrutoria e elaboração de materiais didáticos do Curso Lógica e Tomada de Decisões, para Magistrados e Gestores do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.
MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração